



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA-GERAL**

**RESOLUÇÃO OAB/MS n. 13/2024**

*“Altera a Resolução OAB/MS n. 02/2024 e dá outras providências”.*

A Diretoria da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais *ad referendum* do Conselho Seccional da OAB/MS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o Programa de Recuperação de crédito desta Seccional, nos termos do artigo 19, XI do Provimento n. 222/2023 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, **RESOLVE**:

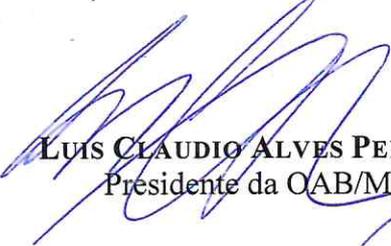
**Art. 1º.** Alterar o artigo 3º da Resolução OAB/MS n. 02/2024 para incluir os §§ 6º e 7º com as seguintes redações:

“§ 6º. Fica expressamente vedada a concessão de parcelamento de débitos pelo período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições no âmbito da OAB/MS, ficando suspensa a adesão ao programa de recuperação de crédito neste período.

§ 7º. Após transcorrido o período de suspensão estabelecido no § 6º será restabelecido os termos da Resolução OAB/MS n. 02/2024, para adesão ao Programa de Recuperação de Crédito no primeiro dia útil seguinte”.

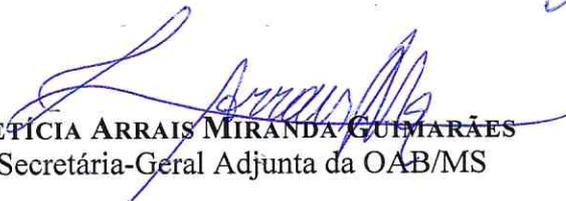
**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura. Publique-se.

Campo Grande, MS, 8 de agosto de 2024.

  
**LUIS CLAUDIO ALVES PEREIRA**  
Presidente da OAB/MS

  
**CAMILA BASTOS**  
Vice-Presidente da OAB/MS

  
**LUIZ RENE G. DO AMARAL**  
Secretário-Geral da OAB/MS

  
**LETÍCIA ARRAIS MIRANDA GUIMARÃES**  
Secretária-Geral Adjunta da OAB/MS

  
**FÁBIO NOGUEIRA COSTA**  
Diretor Tesoureiro da OAB/MS